



PROJETO DE LEI Nº 206/2026
DE 15 DE MAIO DE 2026

**INSTITUI A CAMPANHA
PERMANENTE DE PROTEÇÃO, AMPARO E
VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR E DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Parauapebas, a Campanha Permanente de Proteção, Amparo e Valorização do Professor e dos Profissionais da Educação, com o objetivo de conscientizar a comunidade escolar sobre a importância do respeito ao docente e estabelecer diretrizes de apoio em situações de violência no exercício de suas funções.

Art. 2º - São objetivos e diretrizes da Campanha:

- I – promover a conscientização de pais, responsáveis e alunos sobre as consequências administrativas e legais de atos de violência contra profissionais da educação;
- II – estimular a cultura de paz e o respeito mútuo no ambiente escolar, visando combater o assédio moral e a intimidação sistemática;
- III – orientar os profissionais da educação sobre os protocolos de denúncia e os canais de assistência jurídica e psicológica já disponibilizados pela Administração Pública Municipal;
- IV – incentivar o registro formal de ocorrências de violência perante os órgãos policiais e conselhos tutelares competentes.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá definir estratégias para viabilizar o apoio aos profissionais vitimados, observando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parauapebas e as dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - A Campanha poderá ser divulgada por meio de material impresso ou digital, contendo informações sobre os canais de denúncia de violações de direitos no ambiente escolar.

Art. 5º - Para a execução do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com entidades profissionais e organizações da sociedade civil.



Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente, Lei no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário João Prudêncio de Brito, 15 de maio de 2026.



ELVIA SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador União Brasil



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 206/2026
DE 15 DE MAIO DE 2026.

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores:

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Parauapebas, a Campanha Permanente de Proteção, Amparo e Valorização do Professor e dos Profissionais da Educação, como instrumento de conscientização social, fortalecimento institucional e promoção do respeito à atividade educacional.

A educação representa um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento humano, social e econômico de qualquer sociedade. Nesse contexto, os professores e demais profissionais da educação exercem função indispensável na formação cidadã, na construção do conhecimento e no fortalecimento dos valores éticos e democráticos. Contudo, apesar da relevância social de suas atribuições, é cada vez mais recorrente o cenário de desvalorização, sobrecarga, assédio, violência verbal, ameaças e precarização das condições de trabalho enfrentadas por esses profissionais no ambiente escolar.

Nos últimos anos, observa-se o aumento significativo de situações envolvendo desrespeito à autoridade pedagógica, agressões físicas e psicológicas, perseguições indevidas, exposição vexatória em redes sociais e falta de apoio institucional, fatores que contribuem diretamente para o adoecimento emocional e psicológico dos profissionais da educação. Tal realidade compromete não apenas a dignidade do servidor, mas também a qualidade do ensino ofertado à população.

Diante desse cenário, torna-se necessária a implementação de políticas públicas permanentes voltadas à conscientização da sociedade acerca da importância do professor, ao fortalecimento da cultura de respeito no ambiente escolar e à promoção de ações de acolhimento, proteção e valorização dos profissionais da educação municipal.

O presente Projeto de Lei busca fomentar campanhas educativas, palestras, ações institucionais, programas de orientação e medidas de conscientização social que reforcem o papel essencial desempenhado pelos profissionais da educação, estimulando uma convivência escolar pautada no respeito mútuo, na valorização humana e na cultura de paz.



Além disso, a proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais previstos nos arts. 6º, 205 e 206 da Constituição Federal, que reconhecem a educação como direito social fundamental e estabelecem a valorização dos profissionais da educação escolar como princípio basilar do ensino público. Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reforça a necessidade de valorização dos profissionais da educação como condição indispensável para garantia da qualidade educacional.

Importante destacar que a valorização dos profissionais da educação não se limita à remuneração, mas envolve também respeito institucional, proteção à integridade física e psicológica, reconhecimento social e garantia de condições dignas para o exercício de suas funções.

Em um município em constante crescimento como Parauapebas, investir na valorização dos profissionais da educação significa investir diretamente no futuro da sociedade, na formação das novas gerações e no fortalecimento das políticas públicas educacionais.

Diante da relevância social da matéria, espera-se o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição, por representar medida de interesse público, valorização humana e fortalecimento da educação municipal.

Plenário João Prudêncio de Brito, 15 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



ELVIA SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador União Brasil